



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 26.042,69 (vinte e seis mil quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo E Financeiro

01.031.0022.4001.3.1.90.11.00 Fonte 1.0000- Vencimentos e Salários.....R\$ 25.923,69

Divulgação Oficial

01.031.0022.4002.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.000 - Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 119,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 26.042,69

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Contribuição para Previdência Social-Servidores

01.271.0022.4005.3.1.90.13.00- Fonte:1.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 14.500,00

01.271.0022.4005.3.1.91.13.00- Fonte:1.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 319,60

Contribuição para Previdência Social - Vereadores

01.271.0022.4003.3.1.90.13.00- Fonte: 1.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 59,09

Operacionalização DAS Atividades DO Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.3.3.90.93.00- Fonte: 1.0000- Indenizações e restituições.....R\$ 11.164,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 26.042,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de dezembro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal